



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

**EDITAL 02/2023-PPG-DIBICT/UFAL**  
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS (PPG-DIBICT) - SEGUNDO SEMESTRE DE 2023**

**Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde**  
**Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos**  
**Área de Concentração em Conservação da Biodiversidade Tropical**

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos (PPG-DIBICT), vinculado ao Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Alagoas, torna públicas as normas do Processo Seletivo 02/2023 para o preenchimento de vagas para o curso de Doutorado, em conformidade com as exigências do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica em Conservação nos Trópicos e normas superiores. O PPG-DIBICT, com área de concentração em Conservação da Biodiversidade Tropical e conceito 5 (cinco) na CAPES, tem por objetivo formar mestres e doutores acadêmicos em Ciências Biológicas na área de Biodiversidade, com foco interdisciplinar para atuar em atividades vinculadas ao planejamento, gestão, magistério e gerenciamento da conservação e uso dos recursos vivos, em ambientes naturais ou antropizados. O PPG-DIBICT conta com as seguintes linhas de pesquisa: (1) Diversidade e Ecologia de Organismos Tropicais e (2) Conservação e Manejo em Ecossistemas Tropicais. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no PPG-DIBICT.

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo regido por este edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso de Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos (PPG-DIBICT) por meio da Comissão de Seleção do Doutorado do PPG-DIBICT.

#### **1. DO PÚBLICO**

**Art. 1º** Poderão participar do Processo seletivo de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos os portadores de diploma de nível superior em curso de graduação e com curso de mestrado concluído (com certificado ou diploma de conclusão do mestrado), emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 1º Concluintes de mestrado em instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC também poderão se inscrever na seleção, em caráter condicional e provisório, mediante declaração do PPG indicando data da defesa marcada da dissertação, a qual deve anteceder a data inicial de matrícula no doutorado indicada no presente edital e não pode ser postergada, o que gera desligamento automático do presente processo seletivo. Caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se tiverem efetivamente concluído o mestrado conforme diploma ou declaração oficial da instituição do curso;

§ 2º Este edital, formulários editáveis e outras informações podem ser obtidas por meio de:

- Site: <https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/diversidade-biologica-e-conservacao-nos-tropicos/selecao/doutorado>
- E-mail: [ppgdibict.seleciona@gmail.com](mailto:ppgdibict.seleciona@gmail.com) (assunto obrigatório: Edital – Doutorado)

<sup>1</sup>A atribuição de vagas para cotistas segue orientação prevista na RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2018 da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL.

<sup>2</sup>A cota para os servidores tem amparo e é decorrente do Plano Anual de Capacitação de 2017 da UFAL e no Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2017 da UFAL, Lei 11.091/2005, Lei 12.772/2012, Decreto 5.707/2006, Decreto 5825/2006.

## 2. DAS VAGAS

**Art. 2º** O total de 11 (dez) vagas estão sendo ofertadas neste edital. Deste total, 05 (cinco) vagas serão destinadas para ampla concorrência e 06 (seis) vagas serão destinadas para atender a demanda de Políticas de Ações Afirmativas<sup>1</sup> e servidores da UFAL<sup>2</sup>, conforme o **Quadro 1**.

**QUADRO 1**

LINHAS DE PESQUISA	SUBTEMAS	NÚMERO DE VAGAS <sup>1</sup>
Diversidade e ecologia de organismos tropicais (DEOT)	<b>Projetos de pesquisa</b> no CV Lattes* dos orientadores de doutorado PPG-DIBICT com vaga para a turma 2023.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>● 05 vagas, grupo: ampla concorrência;</li> <li>● 02 vagas, grupo: negros/as (pretos/as e pardos/as);</li> <li>● 01 vaga, grupo: indígena;</li> <li>● 01 vaga, grupo: pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados ou assentados.</li> <li>● 01 vaga, grupo: pessoas com deficiência (PcD);</li> <li>● 01 vaga, grupo: servidor UFAL.</li> </ul>
Conservação e manejo em ecossistemas tropicais (CMET)		

\* <https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?metodo=apresentar>

§ 1º A oferta de vagas é feita a partir da disponibilidade de orientação informada pelos docentes orientadores de doutorado no PPG-DIBICT, conforme publicado no **Anexo 1**. Os candidatos são aprovados para o curso, não para um orientador específico, devendo prever alternativas a sua preferência primária;

§ 2º As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos aprovados;

§ 3º Os(As) candidatos(as) inscritos nas Políticas de Ações Afirmativas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo;

§ 4º Não havendo candidatos(as) aprovados(s) ou inscritos(as) em qualquer das categorias de Políticas de Ações Afirmativas, as vagas da categoria migrarão automaticamente para o sistema de vagas de ampla concorrência;

§ 5º Não havendo candidatos(as) inscritos(as) ou aprovados(as) nas vagas destinadas ao servidor público, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas de ampla concorrência;

§ 6º Os(as) candidatos(as) à Cota para Servidores da Universidade Federal de Alagoas concorrem no mesmo nível de avaliação que os(as) candidatos(as) para Ampla Concorrência, portanto, não sendo avaliados(as) pelas prescrições da Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL;

§ 7º A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura para Políticas de Ações Afirmativas ou Cotas para Servidores em caso de não apresentação dos documentos exigidos. Uma vez sendo indeferida a candidatura para as Políticas de Ações Afirmativas ou Cota para Servidores, a mesma migrará para as vagas de Ampla Concorrência. O indeferimento deverá ocorrer no momento da homologação das inscrições.

**Art. 3º** Poderão concorrer às vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas os(as) candidatos(as) que atenderem ao determinado pelas Leis 12.990/2014, 6.001/1973; 13.146/2015, e Resolução UFAL 82/2022.

**Art. 4º** Os(as) candidatos(as) que se enquadrem no perfil indicado nas Políticas de Ações Afirmativas são livres para aderir ou não ao sistema, sendo-lhes oportunizada a possibilidade de concorrer às vagas de ampla concorrência.

**Art. 5º** Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou indígenas serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do certame (cf. Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL).

§ 1º Para o procedimento de verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro/a, indígena ou pessoa Trans deverá se apresentar ao Comitê para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade (CDHE), de acordo com a Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL;

§ 2º Os(as) candidatos(as) que não forem reconhecidos pela Comissão Verificadora designada pelo Comitê como postulado na inscrição, recusarem-se a ser fotografados(as) ou filmados(as), usarem qualquer acessório, roupa ou adorno que impossibilite o processo de verificação, não

<sup>1</sup>Cotistas negros/pardos, portadores de necessidades especiais ou indígenas devem ser egressos da rede pública e participantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

responderem as perguntas que forem feitas pela Comissão, e se não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e local estabelecidos na consulta individual, ou que não tiverem confirmação de sua condição declarada serão automaticamente desclassificados, continuando a participar da seleção concorrendo às vagas de ampla concorrência;

§ 3º A data da análise da Comissão Verificadora será divulgada durante o processo seletivo, no site do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final da seleção.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** Os(as) candidatos(as) deverão realizar inscrição online na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf> - desde a data da publicação deste Edital até às 23h59min da data final de inscrição indicada no **Anexo 2**.

§ 1º Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser **inserida eletronicamente** durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos **apenas em formato PDF**;

§ 2º O(a) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios (conforme **Art. 10º**) digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido no **Art. 6**. O pedido de inscrição só será confirmado após a inserção de todos os documentos exigidos;

§ 3º Uma vez realizada a inscrição, **não será possível submeter uma nova ou realizar retificações naquela que já foi confirmada**. Portanto, o(a) candidato(a) deve verificar atentamente as condições do presente Edital e os documentos necessários;

§ 4º A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação;

§ 5º Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o(a) candidato(a) necessite inserir vários documentos em um único item, deverá organizá-los em um único arquivo salvo no formato PDF;

§ 6º Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos(as) candidatos(as) serão conferidos pela Comissão de Seleção de Doutorado do PPG-DIBICT. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital serão indeferidas;

§ 7º A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e seus anexos, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento;

§ 8º A Comissão de Seleção de Doutorado do PPG-DIBICT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ocasionada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer fator que interfira no envio de documentação.

**Art. 7º** Informações adicionais relativas ao PPG-DIBICT podem ser demandadas pelo e-mail indicado no **Art. 1º §2º** com o assunto, “Edital - DOUTORADO”.

**Art. 8º** Candidatos(as) Pessoa com Deficiência (PcD), com problemas de saúde ou que estejam com necessidade de amamentar poderão solicitar condição especial para a realização das etapas de seleção, mediante requerimento no momento da inscrição, informando a espécie e grau de deficiência ou a condição especial. É necessário, ainda, anexar aos documentos de inscrição indicados no **Art. 10º**, um laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, ou o problema de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

§ 1º Ao candidato(a) PcD ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no **Art. 8º**, não será concedido a condição especial de que necessite para a realização das etapas de seleção;

§ 2º O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§ 3º Portadores ou representantes de PcD devem contatar o Curso de Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos pelo e-mail indicado no **Art.1º §2º** para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

**Art. 9º** Documentação necessária abaixo (modelos editáveis também estão disponíveis na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação). Os documentos devem estar organizados e numerados conforme consta abaixo:

- I. 01 (uma) **foto** de frente do rosto (tipo 3x4 tradicional): 01 arquivo em formato PDF;
- II. Cópia do **Diploma**, certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de provável concluinte do mestrado: 01 arquivo em formato PDF;
- III. **Ficha de inscrição (Anexo 3)**: 01 arquivo em formato PDF;
- IV. **Proposta preliminar de pesquisa**, preenchida seguindo as informações solicitadas e no formato do **Anexo 4** deste Edital e disponível em formato editável nas páginas eletrônicas indicadas no **Art. 1º §2º**: 01 arquivo em formato PDF;
- V. **Curriculum Vitae**: o currículo deverá, obrigatoriamente, ser gerado em formato PDF personalizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) de acordo com as instruções do **Anexo 5**: 01 arquivo em formato PDF;
- VI. **Barema curricular preenchido** e acompanhado dos comprovantes devidamente numerados e associando-os pelo respectivo número ao Barema. As publicações deverão ser comprovadas por meio de arquivo digital e de preferência indicando o DOI (Digital Object Identifier). As apresentações em eventos e afins serão comprovadas por meio de certificados emitidos pela organização dos eventos (**Anexo 6**): 01 arquivo único em formato PDF;
- VII. **Comprovante de publicação ou aceite definitivo de pelo menos um artigo** em periódicos com percentil 50 ou superior em qualquer autoria nos últimos sete anos ou como primeiro autor em periódicos com percentil 37,5 ou superior nos últimos cinco anos, segundo classificação SCOPUS disponível em <https://www.scopus.com/sources>: 01 arquivo em formato PDF;
- VIII. **Comprovante de vínculo funcional** – Somente para os candidatos que optarem pela vaga reservada a servidores públicos da UFAL: 01 arquivo em formato PDF;
- IX. Candidatos(as) das **Políticas de Ações Afirmativas** devem apresentar Memorial descritivo com, no mínimo, uma página digitada ou manuscrita, relacionando a sua trajetória de vida, tendo em vista a contribuição desta formação requerida para a sua inserção social, devidamente assinado pelo(a) candidato(a), demandado na Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2018, artigo 9 (disponível em <https://sipac.sig.ufal.br/public/baixarBoletim.do?publico=true&idBoletim=501>): 01 arquivo em formato PDF;
- X. Candidatos(as) **Quilombolas e Indígenas** devem apresentar documento que ateste o pertencimento étnico demandados na Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2018, artigo 10 (disponível em <https://sipac.sig.ufal.br/public/baixarBoletim.do?publico=true&idBoletim=501>): 01 arquivo em formato PDF;
- XI. **Pessoas com Deficiência** devem apresentar laudo em que sejam consideradas a existência de limitação de atividades e a restrição na participação social da pessoa com deficiência para verificação do CID (Código Internacional de Doenças) e da Classificação Internacional de Funcionalidade demandados na Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2018, artigo 11 (disponível em <https://sipac.sig.ufal.br/public/baixarBoletim.do?publico=true&idBoletim=501>): 01 arquivo em formato PDF;
- XII. Candidatos(as) que **necessitarem de condições especiais** para realização da etapa de Arguição devem apresentar formulário específico de acordo com o **Anexo 7**: 01 arquivo em formato PDF;
- XIII. Candidatos(as) das Políticas de **Ações Afirmativas** devem apresentar termo de autodeclaração de acordo com o **Anexo 8**: 01 arquivo em formato PDF;
- XIV. Certificação de **domínio de língua inglesa** no ato da inscrição, apresentando algum dos documentos discriminados abaixo em 01 (um) arquivo em formato PDF:

- “Test of English as a Foreign Language – TOEFL”, com resultado mínimo de 550 / 213 / 79 / 470 pontos, respectivamente, para as modalidades “Paper Based Test” / “Computer Based Test” / “Internet Based Test” / “Institutional Testing Program”;
- “International English Language Test – IELTS” com resultado mínimo de 6,5 pontos;
- “Certificate of Advanced English (CAE)” ou “Certificate of Proficiency in English (CPE)” emitidos pela Universidade de Cambridge;
- Certificado de aprovação de proficiência em inglês efetuada por Unidade Acadêmica de Letras ou afim ou em Programa de Pós-Graduação stricto sensu credenciado na CAPES de qualquer Instituição de Ensino Superior, cujo resultado mínimo seja de 7,0 (sete) pontos ou conceito equivalente explicitamente indicado no documento.

XV. Comprovação de gestação para as candidatas que foram mães no período de 5 anos anteriores em 01 (um) arquivo único em formato PDF;

§ 1º Os documentos devem ser digitalizados, legíveis e sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos;

§ 2º Não serão considerados para fins de pontuação os documentos encaminhados em desrespeito à forma prevista no Art. 10º deste edital;

§ 3º Não será avaliada a proposta preliminar de pesquisa que não respeitar o formato conforme **Anexo 4**.

§ 4º Poderão ser aceitos exames efetuados via internet por Universidades Federais.

**Art. 10º** Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital ou enviadas por e-mail e nem complementação de documentos por e-mail ou impressos.

**Art. 11º** A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico indicado no **Art. 1º §2º**.

**Art. 12º** O candidato que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 13º** A seleção dos candidatos será realizada por duas comissões: (1) Comissão de Seleção do PPG-DIBICT composta por professores e pesquisadores do Programa designados para esse fim e (2) Comissões temáticas compostas por professores e pesquisadores do PPG-DIBICT, incluindo consultores ad hoc escolhidos pela Comissão de Seleção.

§ 1º Dependendo do número de candidatos(as) participantes no Certame, a Comissão de Seleção poderá convocar professores do Programa para assessorar a Comissão de Seleção, sendo os nomes dos(as) professores(as) divulgados na página do Programa junto com o documento de divulgação dos nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as), previamente a realização da Etapa correspondente;

§ 2º No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre o evento, incluindo a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo PPG-DIBICT para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle;

§ 3º A avaliação oral será efetuada em horário a serem definidos pela Comissão de Seleção e publicados no site e endereço no **Anexo 2** com pelo menos 48 horas de antecedência da avaliação;

§ 4º As avaliações ocorrerão em duas etapas:

I - Etapa 1: Eliminatória. Avaliação documental pela Comissão de Seleção do PPG-DIBICT;

II - Etapa 2: Eliminatória por nota mínima e classificatória. Inclui: 2.1. Pontuação do Barema curricular compatível com o declarado no CV Lattes; 2.2. A avaliação do Proposta Preliminar de Pesquisa e 2.3. A avaliação oral.

**Art. 14º** Das etapas avaliativas:

- § 1º As etapas avaliativas serão realizadas conforme Calendário de Seleção PPG-DIBICT (**Anexo 2**);
- § 2º Na **Etapa 1** será verificado se os documentos exigidos foram entregues, sendo eliminadas as candidaturas com documentação incompleta. A ocorrência de falsidade ideológica implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das demais ações legais;
- § 3º Na **Etapa 2**, para a avaliação 2.1. Pontuação do **Barema**, será totalizada a pontuação do Barema curricular compatível com o declarado no CV Lattes e comprovado com a documentação recebida;
- § 4º Na **Etapa 2**, para a avaliação 2.2. **Proposta Preliminar de Pesquisa**, será considerada: 1. Compatibilidade do tema com as linhas de pesquisas do PPG-DIBICT e dos docentes com vaga indicados no Edital (ver Quadro 1); 2. Domínio conceitual e metodológico exposto sobre o tema da pesquisa; 3. Viabilidade financeira e temporal para a execução da proposta; 4. Potencialidade para gerar pelo menos 2 (duas) publicações de alto impacto científico (em periódicos com percentil 50 ou superior). Cada membro avaliador pontuará de 0 (zero) a 10 (dez) cada projeto, sendo a nota final deste item formada pela média das pontuações dos avaliadores;
- § 5º Na **Etapa 2**, para a avaliação 2.3. **Avaliação Oral** será realizada de forma presencial ou remota via Google Meet ou similar. A defesa oral é composta por uma apresentação de até 10 minutos e defesa de até 30 minutos sobre a Proposta Preliminar de Pesquisa e temas correlatos. Esta será gravada em áudio e vídeo. Nesta etapa serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez). Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas de ampla concorrência e à vaga de servidor público deverão obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), e os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas das Políticas de Ações Afirmativas, nota igual ou superior a 5,6 (cinco vírgula seis) para serem considerados(as) aprovados(as) por grupo de concorrência. Cada membro avaliador pontuará de 0 (zero) a 10 (dez) cada candidato em cada um dos itens:
- I. Domínio sobre a base teórica e conceitual para desenvolvimento de pesquisas nos subtemas disponíveis (ver Quadro 1) e das linhas de pesquisa do PPG;
  - II. Domínio sobre procedimentos metodológicos para desenvolvimento da pesquisa;
  - III. Capacidade de inter-relacionar ideias e conceitos nas linhas de pesquisa do Programa;
  - IV. Capacidade de expressão e de explanação oral sobre o tema de pesquisa.
- § 6º A avaliação do candidato a partir da Proposta Preliminar de Pesquisa pela Comissão de Seleção de Doutorado não implica que o candidato desenvolverá o tema exposto e nem que terá vaga com o docente pretendido, devendo indicar orientador habilitado após a matrícula conforme Regimento Interno do PPG-DIBICT;
- § 7º Candidatos cuja média aritmética simples entre a “avaliação 2.2. Proposta Preliminar de Pesquisa” e a “avaliação 2.3. Avaliação Oral” for menor que 7,0 (sete) serão eliminados do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas das Políticas de Ações Afirmativas, que obtiverem média aritmética simples menor que 5,6 (cinco vírgula seis) serão eliminados do processo seletivo;
- § 8º A pontuação final da Etapa 2 será a média aritmética simples da pontuação final das avaliações 2.1, 2.2 e 2.3;
- § 9º Serão selecionados, um máximo de candidatos conforme o número de vagas indicadas no **Quadro 1**, com a consequente eliminação das demais candidaturas do processo seletivo em curso;
- § 10º A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da nota final da Etapa 2. No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
- I. Somatório do número de artigos efetivamente publicados ou com DOI online, ponderado pelo fator de impacto das revistas nas quais estes artigos foram publicados.
  - II. Candidato com maior idade.
- Art. 15º** O barema com critérios de pontuação dos documentos comprobatórios do Curriculum vitae terá a seguinte especificação:
- § 1º Para fins de pontuação serão consideradas apenas atividades/produção devidamente citadas no Barema e documentadas referentes aos últimos 5 anos mais o ano vigente;
- § 2º Candidatas que foram mães no período de 5 anos anteriores terão um ano a mais por gestação para pontuação nas categorias produção científica e produção técnica. Cada gestação deverá ser comprovada.

- § 3º No caso da produção científica, serão computados artigos publicados ou no prelo. Artigos aceitos ou no prelo poderão ser computados desde que devidamente documentados e apenas por deliberação unânime pela comissão de seleção. Artigos de divulgação científica poderão ser computados desde que devidamente documentados e apenas por deliberação unânime pela comissão de seleção;
- § 4º Para fins de pontuação serão contabilizados apenas artigos publicados, no prelo ou aceitos em definitivo, para publicação em revistas com percentil superior a 37,5, independente da área do conhecimento;
- § 5º Ao currículo de maior pontuação dentre os aprovados será atribuída nota máxima (10) e, aos demais, nota proporcional a esta.
- Art. 16º** Na Avaliação oral, a Comissão de Seleção de Doutorado avaliará o candidato(a) seguindo os critérios estabelecidos neste edital;
- § 1º Para a realização desta etapa, os(as) candidatos(as) deverão se preparar para a apresentação aos(às) docentes membros da Comissão de Seleção do PPG-DIBICT, portando um documento de identificação com foto, com 10 (dez) minutos de antecedência, nos dias e horários indicados no Calendário de Seleção PPG-DIBICT;
- § 2º A etapa de avaliação oral será realizada de forma presencial na cidade de Maceió ou remota via Google Meet ou similar. Nos casos em que for realizada a avaliação de forma remota, será de responsabilidade do candidato providenciar todos os meios para o acesso em dia e horário informados pela comissão com pelo menos 24h de antecedência. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por qualquer problema na conexão remota do candidato, inclusive aqueles ocasionados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer fator que interfira no processo de arguição *on-line*;
- § 3º O link para acesso à sala de avaliação do Google Meet ou similar será encaminhado pela Comissão de Seleção com pelo menos 24h de antecedência para o e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição (**Anexo 3**). É de responsabilidade do candidato informar corretamente o e-mail no formulário de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas ocasionados por erros de digitação do endereço de e-mail pelo candidato no formulário de inscrição;
- § 4º O candidato que não estiver presente para arguição *on-line* em data e horário pré-determinados pela Comissão de Seleção será excluído do Processo de Seleção.
- Art. 17º** O candidato poderá ser aprovado, mas não classificado, observando-se o número de vagas indicadas no **Art. 2º § 1º** e no **quadro 1**.
- Art. 18º** Para todos os efeitos, a contagem dos prazos, assim como o horário de todos os atos deste processo seletivo terá como parâmetro o **horário local de Maceió – AL**.

## 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- Art. 19º** A Comissão de Seleção divulgará o **resultado das avaliações** nas datas indicadas no Calendário de Seleção PPG-DIBICT (**Anexo 2**), na página eletrônica indicada no **Art. 1º §2º**.
- § 1º O(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado das avaliações parciais por meio de e-mail enviado à Comissão de Seleção do PPG-DIBICT (**indicado em Art.1º §2º**) e do resultado final à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis contadas a partir da publicação dos resultados;
- § 2º O recurso encaminhado ao PPG-DIBICT deverá ser enviado para o e-mail que consta no **Art.1º §2º**;
- § 3º Os recursos apresentados em qualquer uma das fases do processo seletivo serão encaminhados para a análise da Comissão de Seleção, a quem caberá proferir análise conclusiva sobre o tema, participando necessariamente da análise dos recursos todos os componentes da banca que tenham participado da avaliação em questão;
- § 4º O resultado da avaliação do recurso será publicado até 72 (setenta e duas) horas úteis após a data limite para entrega de recursos.

**Art. 20º** O **resultado final** será homologado pelo Colegiado do PPG-DIBICT, sendo publicado na página eletrônica apresentada no **Art.1º §2º** ou pela PROPEP até a data prevista no Calendário de Seleção PPG-DIBICT (**Anexo 2**).

§ 1º Uma vez homologado pelo Colegiado do PPG-DIBICT, o resultado final é irrecorrível, salvo em caso de ilegalidade manifesta, hipótese em que caberá recurso dirigido a PROPEP, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data da divulgação pública do resultado;

§ 2º O recurso referente ao resultado final deverá ser enviado exclusivamente para a PROPEP ([secretaria@propep.ufal.br](mailto:secretaria@propep.ufal.br); [cpg@propep.ufal.br](mailto:cpg@propep.ufal.br)), no horário normal de expediente.

## 6. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

**Art. 21º** Terão **direito à matrícula** os candidatos aprovados e classificados, respeitados os limites das vagas indicadas neste Edital.

§ 1º A matrícula institucional e acadêmica dos candidatos selecionados será efetuada na Secretaria da Coordenação do PPG-DIBICT, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado nas páginas eletrônicas indicadas no **Anexo 2**;

§ 2º No ato da matrícula, os aprovados serão demandados para entrega de documentos na secretaria do PPG-DIBICT ou de suas cópias autenticadas, podendo ainda ser demandados para apresentação dos comprovantes originais de documentos digitais apresentados;

§ 3º Os(as) candidatos(as) estrangeiros ou brasileiros portadores de diplomas de graduação e de mestrado de IES estrangeiras devem ter seu reconhecimento do diploma por IES brasileiras no ato da matrícula no PPG-DIBICT, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não apresentar tal comprovação;

§ 4º As cópias entregues devem ser comprovadas pelos originais dos documentos abaixo indicados ou suas cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original”, acompanhado do carimbo funcional do servidor com número de SIAPE, sendo o candidato eliminado sumariamente na falta de qualquer exigido.

I. Cópias de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; e Passaporte para estrangeiro;

II. Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de curso de Graduação com colação de grau.

§ 5º Perderá o direito à vaga e à matrícula no curso, o candidato que for demandado até a data de matrícula institucional ou acadêmica, e não apresente os originais dos documentos requeridos, incluindo Diploma ou Certidão de conclusão do curso com colação de grau.

§ 6º Em caso de desistência da matrícula ou não inscrição, o Colegiado do PPG-DIBICT poderá efetuar a convocação e matrícula em período suplementar de outros candidatos aprovados e originalmente não classificados para preenchimento das vagas, respeitando-se a ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade de vagas disposta no presente edital.

**Art. 22º** A previsão para o início do curso está indicada no Calendário de Seleção PPG-DIBICT (**Anexo 2**).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23º** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;

II. Apresentar documentos falsos;

III. Apresentar-se nos locais de realização das etapas de seleção após a hora marcada para seu início;

IV. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame ou no trato com servidor público, a critério da Comissão de Seleção;

V. Contrariar as normas do presente edital ou demais normas vigentes do PPG-DIBICT, da UFAL ou normas superiores.



VI. Copiar partes ou projetos integrais de artigos, notas, trabalhos de revisão, revisões sistemáticas, trabalhos de conclusão de curso, como monografias, dissertações e teses ou documentos afins.

**Art. 24º** Os resultados da seleção efetuada em um ano determinado apenas terão validade para o ingresso da turma seguinte do PPG-DIBICT.

**Art. 25º** Bolsas disponibilizadas por agências de fomento ou pela UFAL poderão ser oferecidas aos aprovados, atendendo aos critérios fixados por estas instituições, pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPG-DIBICT, não havendo compromisso de concessão de bolsas aos selecionados.

**Art. 26º** Os dias, locais e horários das etapas de seleção, resultados, homologação das inscrições e outros avisos relacionados ao processo de seleção serão divulgados com antecedência mínima de 72 horas úteis na página eletrônica do PPG-DIBICT indicada no **Art. 1º §2º**.

**Art. 27º** As alterações relativas a datas e horários de realização das avaliações serão divulgadas na página eletrônica do PPG-DIBICT indicada no **Art. 1º §2º**, sendo exclusivamente de responsabilidade do candidato(a) verificar periodicamente a página do Programa.

**Art. 28º** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

**Art. 29º** Casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Maceió, 23 de maio de 2023.

---

Prof. Dr. Vandick da Silva Batista  
Coordenador da Comissão de Seleção de Doutorado  
do Programa de Pós-Graduação em Diversidade  
Biológica e Conservação nos Trópicos

---

Prof. Dr. Robson Guimarães dos Santos  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos

---

Prof. Dr. Walter Matias Lima  
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

---

Profa. Dra. Iraíldes Pereira Assunção  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

**Anexo 1 – QUADRO DE VAGAS - ORIENTADORES COM VAGA  
SELEÇÃO DE DOUTORADO – Edital 02/2023 - Turma 2023.2**

<b>Docente</b>	<b>Área de concentração</b>
Jairo Lizandro Schmitt	Botânica: Ecologia e conservação
Kim Ribeiro Barão	Entomologia: Morfologia e evolução
Nidia Noemi Fabrè	Ecologia de peixes e pesca
Rafael Ricardo Vasconcelos da Silva	Etnoecologia
Taciana Kramer de Oliveira Pinto	Ecologia de comunidades bentônicas
Uedson Pereira Jacobina	Genética animal
Vandick da Silva Batista	Conhecimento ecológico local, governança e manejo na pesca
Vanessa Doro Abdallah	Parasitologia ambiental
Ulysses Paulino de Albuquerque	Percepção pública sobre as mudanças climáticas globais e seus efeitos sobre os sistemas socioecológicos no semiárido

\* Para conhecer as áreas de atuação de cada professor orientador, consulte a aba Docentes no site indicado no Art. 1º §2º.

**Anexo 2 – Calendário de Seleção e endereços PPG-DIBICT****SELEÇÃO DE DOUTORADO – Edital 02/2023 - Turma 2023.2**

<b>Cronograma</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>	<b>Observações</b>
<b>Período de inscrições e limite para envio de comprovantes de documentos</b>	imediatos	<b>02/07/2023</b>	<b>Online via SIGAA</b>
<b>ETAPA 1 - Avaliação documental - Eliminatória</b>			
<b>ETAPA 1: Avaliação documental Avaliação e divulgação de resultados</b>	03/07/2023	-	<b>Comissão de Seleção / site PPG-DIBICT</b>
	2a feira		
<b>Recebimento de recursos resultado ETAPA 1</b>	04/07/2023	06/07/2023	<b>Comissão de Seleção / site PPG-DIBICT</b>
	3a feira	5a feira	
<b>Julgamento dos recursos ETAPA 1 e divulgação</b>	07/07/2023	-	<b>Comissão de Seleção / Colegiado do PPG / Site PPG-DIBICT</b>
	6a feira		
<b>ETAPA 2 - Avaliação CV, proposta preliminar e defesa oral - Eliminatória</b>			
<b>ETAPA 2 - Avaliação do CV e da proposta preliminar de pesquisa</b>	10/07/2023	17/07/2023	<b>Ad hocs, Comissão de Seleção e Comissões Temáticas.</b>
	2a feira	2a feira	
<b>Defesa oral da proposta preliminar de pesquisa</b>	19/07/2023	20/07/2023	<b>CANDIDATOS + Comissões temáticas e de seleção</b>
	4a feira	5a feira	
<b>Divulgação de resultados ETAPA 2</b>	20/07/2023	-	<b>Comissão de Seleção / site</b>
	5a feira		
<b>Recebimento de recursos resultado ETAPA 2</b>	21/07/2023	25/07/2023	<b>Online via e-mail</b>
	6a feira	3a feira	
<b>Julgamento dos recursos ETAPA 2 e divulgação</b>	26/07/2023	-	<b>Comissão de Seleção / Colegiado do PPG / PROPEP / Site PPG-DIBICT</b>
	4a feira		
<b>ENCAMINHAMENTOS ADMINISTRATIVOS</b>			
<b>ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS: Colegiado homologa resultado final e envia ata à PROPEP</b>	26/07/2023	27/07/2023	<b>Secretaria do PPG</b>
	4a feira	5a feira	
<b>Previsão do período de matrícula acadêmica e institucional de discente regular</b>	28/07/2023	31/07/2023	<b>Secretaria do PPG</b>
	6a feira	2a feira	
<b>Previsão para o início das atividades</b>	01/08/2023		<b>PPG</b>
	3a feira		

Direções para correspondência normal e eletrônica:

- **Endereço físico:** Universidade Federal de Alagoas, Secretaria do PPG-DIBICT, Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió AL, CEP 57072-900, Fone (82) 3214-1684
- **Site:** <https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/diversidade-biologica-e-conservacao-nos-tropicos/selecao/doutorado>
- **E-mail** da seleção do PPG-DIBICT: [ppgdibict.seleciona@gmail.com](mailto:ppgdibict.seleciona@gmail.com) (assunto obrigatório: Edital – Doutorado)

### Anexo 3 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE DOUTORADO

<b>Seleção de DOUTORADO</b>	<b>2023.2</b>
-----------------------------	---------------

#### 1 - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

CPF	Nome completo, sem abreviações
-----	--------------------------------

Data nascimento	Sexo	Nacionalidade	Endereço eletrônico
/ /	masc fem outros		

Endereço residencial

--

CEP	Cidade	UF	DDD	Fone	Fax
-					

Endereço para correspondência:	Residencial	Institucional
--------------------------------	-------------	---------------

Local e ano de conclusão do:									
Ensino Fundamental		Ano	Ensino médio		Ano	Graduação		Ano	
Público	Privado		Público	Privado		Público	Privado		

Curso de Graduação	Instituição de Graduação	Coeficiente Rendimento

#### Regime de Concorrência:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Ampla concorrência<br><input type="checkbox"/> Servidores da UFAL<br><input type="checkbox"/> Políticas de Ações Afirmativas (Negro/a)<br><input type="checkbox"/> Políticas de Ações Afirmativas (Negro(a): Quilombola) | <input type="checkbox"/> Políticas de Ações Afirmativas (Indígena)<br><input type="checkbox"/> Políticas de Ações Afirmativas (pessoa trans, refugiado (a) ou assentado (a))<br><input type="checkbox"/> Políticas de Ações Afirmativas (Pessoa com deficiência) |
|---|--|

#### 2 - LOCAL DE TRABALHO DO CANDIDATO

Instituição (universidade, centro, empresa, etc.)	Sigla

Órgão (instituto, faculdade, etc.)	Unidade (deptº, laboratório, etc.)

Cargo/função	Vínculo empregatício	Situação	Regime de trabalho		
	Sim Não	Ativa Aposentado	Tempo Parcial	Tempo Integral	Dedicação Exclusiva

Endereço institucional	Cidade	UF

CEP	Cidade	UF	DDD	Fone	Fax
-					

Apresenta necessidades especiais?	Não	Sim	QUAIS?



**Anexo 4 – FORMULÁRIO DA PROPOSTA PRELIMINAR DE PESQUISA****Seleção de DOUTORADO**

2023.2

Do preenchimento completo e correto de todos os **campos hachurados** dependerá a adequada tramitação de sua solicitação.

**1 - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

CPF

Nome completo, sem abreviações:

\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**2 - ORIENTADOR(S) PRETENDIDO(S)** (de acordo com o quadro de vagas disponíveis no anexo 1)

Opção 1 -

Opção 2 -

Opção 3 -

**3. ROTEIRO DE PROPOSTA PRELIMINAR DE PLANO DE PESQUISA.** Todos os itens abaixo devem ser preenchidos. (**máximo de três páginas A4 – exceto referências**, formatação fonte 10, Arial, espaço simples)

Tema e Subtema pretendido  
(respeitar **Edital Quadro 1**)**1. TÍTULO**

**2. APRESENTAÇÃO DO TEMA E JUSTIFICATIVA** (Base conceitual referenciada, problema a ser tratado e como inova).

**3. HIPÓTESES****4. OBJETIVOS****5. MÉTODOS**

**6. RESULTADOS ESPERADOS** (incluir proposta de artigos para publicação e revistas-alvo)

**7. CRONOGRAMA****8. ORÇAMENTO****9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**Anexo 5 – INSTRUÇÕES CV LATTES  
SELEÇÃO DE DOUTORADO**

**Instruções para gerar o currículo lattes em formato personalizado por meio da  
Plataforma Lattes**

1. No endereço <http://lattes.cnpq.br>, clicar em "**Atualizar currículo**";
2. Abrirá outra tela, onde deverá ser preenchido o CPF e a senha na Plataforma Lattes, em seguida clicar em acessar;
3. Clicar no **ícone da impressora** no canto superior direito da tela;
4. Abrirá a tela "**Gerar página para impressão**", você deve:
  - a. marcar a opção "**Selecionar Todos**" que está como primeira opção no canto superior esquerdo dessa tela;
  - b. no menu "**Modelo de currículo**" que está do lado direito e superior, escolher "**Personalizado**".
  - c. no menu "**Estilo**", escolher "**Sem cores ou elementos gráficos**";
  - d. no menu "**Idioma**", escolher "**Português**";
  - e. no menu "**Padrão de referência bibliográfica da produção**", escolher "**ABNT**";
  - f. no menu "**Indexador**", marcar as opções "**Mostrar palavras-chave**", "**Mostrar setores de atividade**", e "**Mostrar áreas do conhecimento**";
  - g. no menu "**Período da atuação profissional**", escolher "**2018**";
  - h. no menu "**Produção**", marcar as opções "**Mostrar informações adicionais**", "**Utilizar Citação Bibliográfica Informada**", e "**Exibir número de citações de artigos**";
  - i. no menu "**Período da produção**", escolher "**2018**".
5. Clicar em "**Confirmar**";
6. Abrirá outra tela com o currículo gerado. Clicar no ícone da impressora no canto superior direito da tela e salve o currículo no formato PDF.

**Anexo 6 – BAREMA CURRICULAR – SELEÇÃO DE DOUTORADO**

<b>Seleção de DOUTORADO</b>	2023.2
-----------------------------	--------

BAREMA CURRICULAR (atividades nos últimos **5 anos completos** – vale a maior pontuação por documento)

Item	Subitem	Peso	Quant.	Pontos	Ordem documental
1. Produção científica	1.1. Autor ou coautor de nota científica ou similar (<3 páginas) publicadas em periódico com percentil 50 ou superior (*)	2,0			
	1.2. Autor ou coautor de nota científica ou similar (<3 páginas) publicadas em periódicos com percentil Scopus (*)	1,0			
	1.3. Primeiro autor de artigo científico publicado ou aceite definitivo em periódicos com percentil 50 ou superior (*)	15,0			
	1.4. Coautor de artigo científico (>2 páginas), com menos de sete autores, publicado ou com aceite definitivo em periódicos com percentil 50 ou superior (*)	7,5			
	1.5. Primeiro autor de artigo científico publicado ou com aceite definitivo em periódicos com percentil 37,5 ou superior (*)	7,5			
	1.6. Coautor de artigo científico publicado ou com aceite definitivo em periódicos com percentil 37,5 ou superior (*)	3,5			
	1.7. Primeiro autor de artigos científicos publicados ou aceitos definitivamente em periódicos com percentil Scopus inferior a 37,5 (*)	2,0			
	1.8. Coautor de artigo científico publicado ou aceite definitivamente em periódicos com percentil Scopus inferior a 37,5 (*)	1,0			
2. Produção técnica	2.1. Capítulo publicado de livro acadêmico com ISBN na área do Comitê de Biodiversidade/CAPEs (**)	2			
	2.2. Autoria de livro acadêmico completo segundo norma ABNT publicado com ≥50 pg., com ISBN, e na área do Comitê de Biodiversidade/CAPEs	5			
	2.3. Editoração de livro acadêmico completo segundo norma ABNT publicado com ≥50 pg., com ISBN, e na área do Comitê de Biodiversidade/CAPEs	2,5			
	2.4. Apresentação oral ou resumo publicado de pesquisa (um por produto) em reuniões científicas na área do Comitê de Biodiversidade/CAPEs (****)	0,2			
	2.5. Produto de divulgação científica na área do Comitê de Biodiversidade/CAPEs (****)	0,05			
3. Experiência profissional	3.1. Exercício de magistério superior, pontuado por cada 6 meses contínuos nos últimos 5 anos (*****)	0,2			
	3.2. Exercício de magistério de ensino médio, pontuado por cada 12 meses contínuos nos últimos 5 anos (*****)	0,1			
	3.3. Tempo de exercício profissional diretamente relacionado com a área de concentração, excetuando magistério, pontuado por cada 12 meses nos últimos 5 anos (*****)	0,1			
	3.4. Participação oficial por projeto de divulgação científica na área do Comitê de Biodiversidade/CAPEs	0,2			
	3.5. Participação oficial por projeto de extensão na área do Comitê de Biodiversidade/CAPEs	0,2			
	3.6. Aprovação em seleção a curso de doutoramento em PPG do comitê em Biodiversidade/CAPEs com conceito 6 ou 7 nos últimos dois anos.	5,0			
<b>TOTAL =</b>					

(\*)ver página Scopus (<https://www.scopus.com/sources>); (\*\*)Máximo de 4 pontos por livro. Anais, resumos expandidos, compêndios e livros de congressos, cartilhas e similares com ou sem ISBN não serão aceitos como livro ou capítulo de livro; (\*\*\*)Considera-se congresso internacional como aquele que é reconhecido por sociedades científicas internacionais. O candidato deve destacar e comprovar qual é a sociedade internacional responsável pelo evento; (\*\*\*\*)Considera-se produtos de divulgação científica livros, cartilhas e afins cujo objetivo é divulgar ciência na área Biodiversidade/CAPEs; (\*\*\*\*\*)Os comprovantes de experiência profissional



**Anexo 7 – CONDIÇÃO ESPECIAL****REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ARGUIÇÃO *ON LINE***

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO EM DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para participar da Etapa de arguição *on line* do referido processo de seleção, caso seja aprovado(a) na etapa anterior, de acordo com o especificado no Edital nº 02/2023 PROPEP-CPG/UFAL/PPG-DIBICT. Para isso, anexo o documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com especificações do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador/a ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado.

Para tanto indico abaixo, o tipo de recurso necessário para o dia da Arguição *on line*:

1. Necessidades auditivas (Perda total ou parcial da audição)  
(  ) Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

2. Outras necessidades não especificadas acima

--

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº 02/2023 PROPEP-CPG/UFAL/PPG-DIBICT

Assinatura do(a) Candidato(a) \_\_\_\_\_

**Anexo 8 – AUTODECLARAÇÃO -- AÇÕES AFIRMATIVAS<sup>1</sup>****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO** (preencher apenas campos hachurados)

Eu,		
portador(a) do CPF	###.###.###-##	RG
Residente no Município de		do estado
<p>candidato(a) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos (PPG-DIBICT), declara estar ciente de que, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final da seleção em acordo com a Resolução no 86/2018 – CONSUNI/UFAL, serei submetido ao procedimento de verificação da condição declarada por comissão formada sob suporte do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB/UFAL) e do Núcleo de Acessibilidade (NAC/UFAL) para concorrer a reserva de vaga da Política de Ações Afirmativas da UFAL. Declaro ainda, para fins de inscrição, que possuo diploma de curso superior e que concorro a reserva de vagas para a condição indicada abaixo.</p>		
ITEM	CONDIÇÃO	DECLARAÇÃO
	<b>Pertencimento étnico-racial (negro/a)</b>	Me autodeclaro ( ) <b>negro/a</b> OU ( ) <b>pardo/a</b> .
	<b>Pertencimento étnico-indígena</b>	Me autodeclaro <b>indígena</b> por ser do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____.
	<b>Pertencimento étnico-racial (negro/a: quilombola)</b>	Me autodeclaro ( ) <b>negro/a</b> OU ( ) <b>pardo/a quilombola</b> , e que sou do segmento social _____, morador da Comunidade Remanescente de Quilombo, _____, localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG _____.
	<b>Pessoa com deficiência</b>	Possuindo a deficiência _____, atestada pelo médico/a _____, CRM _____. Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem à vida acadêmica limitações nas seguintes atividades relacionadas:
	<b>Pessoa trans (travesti, transexual e transgênero), refugiado(a) ou assentado(a)</b>	Me autodeclaro ( ) <b>[assentado/a, ( ) pessoa trans</b> (travesti, transexual e transgênero), ( ) <b>refugiado/a</b> . Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado(a) do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis e, portanto, apto(a) a concorrer às vagas do sistema de cotas deste Programa.
Por fim, declaro estar ciente de que, caso haja indeferimento da autodeclaração, ou que seja constatada, a qualquer tempo, a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de		

inscrição quanto as informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

LOCAL

,

DATA